



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE E CAFETERIA, COM A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PRÓPRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CAFÉ BUFFET DO LAGO LTDA-ME.

PROCESSO Nº 00088.000565/2014-88

CONTRATO Nº 200/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAFÉ BUFFET DO LAGO - ME**, CNPJ nº 05.329.539/0001-02, com sede no Acampamento Pacheco Fernandes, rua 05, casa 11, Vila Planalto, Brasília/DF, CEP: 70804-150, telefones nº (61) 3467-0068, neste ato representada pela Senhora **DANIELA CORDEIRO MORAES**, CPF nº 034.363.691-36, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **17 de outubro de 2016**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 07 de outubro de 2015.

GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

DANIELA CORDEIRO MARAES
Café Buffet do Lago - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme Subcláusula Única abaixo:
Subcláusula Única - O prazo de vigência fica prorrogado até 17 de outubro de 2016, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos firmada a 30 meses, com respeito ao disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.